PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 71/66

À Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I -

SÚMULA: Autoriza permuta e doação de bens municipais.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar as datas nºs. 66 a 69 da Vila Operária nº 2, do patrimônio municipal, pelas datas nºs 10 e11 da Vila Nossa Senhora da Conceição e, posteriormente, doar as duas últimas à Mitra Diocesana de Apucarana, para a instalação da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - As despesas de escritura e registro correrão por conta de crédito adicional especial a ser aberto pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 30 de Novembro de 1.966.

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

das/

PROCESSO 073
PROJETO DE LEI 071/66
AUTOR Executivo